



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.091/2000

Dispõe sobre recomposição de perda do poder aquisitivo da remuneração e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$151,00 (cento e cinquenta e um reais) o salário mínimo para todos aqueles que o perceberem, a partir de 1º de abril de 2.000.

Art. 2º - A recomposição de perda do poder aquisitivo da remuneração daqueles que percebem mais de um salário mínimo, fica fixado em 8,00%, a partir de 1º de maio de 2.000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

RIO POMBA, 31 de maio de 2.000;  
233º da Fundação e 168º da Emancipação.

*Antônio Fernando Fernandes Caiafa*  
Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA  
- Prefeito Municipal -

*Marcos Luis da Silva*  
MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baia".  
Rio Pomba, 31 de maio de 2.000

*Marcos Luis da Silva*  
MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -